

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

REGULAMENTO SEDE SOCIAL

DA SEDE SOCIAL

Art. 1º. O Centro de Treinamento e Entretenimento (Sede Social) da ASSTJ se situa no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES Trecho 1, Lote 1/B, Brasília – DF, onde são desenvolvidas atividades pedagógicas, recreativas, esportivas, lazer e entretenimento.

Parágrafo Único: O horário de funcionamento da Sede Social é de 08h00 às 18h00 de terça a sexta-feira, e de 09h00 às 19h00 aos sábados, domingos e feriados, exceto para uso das churrasqueiras, escolas de natação, remo e de futebol, cujo os horários dependem e programação específica

Art. 2º. O Diretor Social é o responsável, em conjunto com o Presidente, pela administração da Sede Social.

Art. 3. O associado e seus dependentes só podem ingressar na Sede Social mediante identificação na Portaria da Clube.

Art. 4º. O associado ou dependente pode convidar pessoas de seu relacionamento para acompanhá-lo na Sede Social, desde que tais acompanhantes estejam portando Convite e se identifiquem na Portaria do Clube.

§ 1º O associado é responsável pela conduta e comportamento de seu convidado nas dependências do Clube.

§ 2º Ao Associado/Sócio, dependente ou convidado que, dentro das dependências da Sede Social, apresentar comportamento desrespeitoso, não condizente com o bom convívio social, ou não cumprir os regulamentos estabelecidos, será solicitado que deixe o local, sem prejuízo da posterior aplicação das sanções cabíveis ao Associado/Sócio responsável, conforme penas previstas no art. 12º do Estatuto Social.

§ 3º O associado tem direito a quatro (04) convites gratuitos por mês, cumulativos semestralmente, a serem retirados na Secretaria, na Sede Social ou pelo site www.asstj.org.br. Acima desse número, será cobrado valor específico por convite, definido em ato do Conselho de Administração.

§ 4º Após sua emissão os convites têm validade de 30 (trinta) dias para sua utilização.

Art. 5º - É proibido o acesso de animais domésticos ou quaisquer outros animais às dependências do Centro de Treinamento e Entretenimento. Permitido a entrada de

pessoa que necessite de acompanhamento com cão guia. O animal não poderá utilizar as piscinas, campo de futebol, quadras e espaços de areia;

Art. 6º - É proibido a entrada e utilização de bebidas e alimentos, nas dependências do Clube, exceto quando do uso das churrasqueiras, bem como de equipamentos como churrasqueiras portáteis, fogões, etc;

Art. 7º - O estacionamento interno é de uso exclusivo dos associados e seus dependentes;

Art. 8º - É proibido a venda e consumo de bebidas alcoólicas aos menores de 18 (dezoito) anos nas dependências internas do Clube;

DO USO DAS CHURRASQUEIRAS

Art. 9º - As reservas poderão ser feitas pessoalmente na Secretaria da ASSTJ, situada no SAFS, Quadra 6, lote I, trecho III, STJ, Bloco C, Edifício dos Plenários, sala CS043, durante o horário de expediente, nos dias úteis, ou por via eletrônica no site da Associação: www.asstj.org.br.

§ 1º – Havendo disponibilidade, a reserva pode ser feita na Secretaria do Clube para uso no dia da reserva.

§ 2º – As churrasqueiras estarão disponíveis para reserva de terça-feira a domingo e as segundas feiras quando feriado.

Art. 10 - Será cobrada uma taxa de manutenção e conservação pelo o uso das churrasqueiras.

Parágrafo Único – O pagamento da taxa deve ser efetuado no ato da reserva.

Art. 11º - Somente o Associado/Sócio titular, ou seu dependente legal, poderá fazer a reserva, desde que não esteja cumprindo a penalidade de suspensão.

Art. 12º - As reservas só poderão ser efetuadas com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de utilização.

Art. 13º - O Associado/Sócio só poderá reservar uma nova churrasqueira após a utilização da reserva pendente.

Parágrafo Único: Havendo disponibilidade, e com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data desejada, o Associado/Sócio poderá fazer uma nova reserva ainda que tenha outra churrasqueira pendente de utilização.

Art. 14º - O Associado/Sócio poderá reservar no máximo 02 (duas) churrasqueiras por vez, sendo 02 (duas) pequenas ou 01(uma) pequena e (01) grande.

Parágrafo Único – Havendo disponibilidade, e com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data desejada, o sócio poderá reservar um número maior de churrasqueiras do que o previsto no *caput* deste artigo.

Art. 15º - A reserva poderá ser cancelada a qualquer momento.

§ 1º - Só terá direito ao ressarcimento do valor da taxa o Associado/Sócio que efetuar o cancelamento com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data da reserva.

§ 2º - Para as reservas canceladas com menos de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data da reserva, o Associado/Socio terá direito a remarcar uma nova data para utilização da churrasqueira.

Art. 16º - O horário de funcionamento das churrasqueiras no período diurno é de 9h00 às 19h00 e, no período noturno de 16h00 às 02h00.

Parágrafo Único – o evento que ultrapassar esses horários sofrerá um acréscimo de 30 % na taxa paga pela respectiva churrasqueira, por hora ou fração.

Art. 17º - A ASSTJ disponibilizará para o dia e período da reserva:

- Churrasqueiras pequenas: 4 (quatro) mesas, 16 (dezesesseis) cadeiras e 1 (um) freezer;

- Churrasqueiras grandes: 15 (quinze) mesas, 60 (sessenta) cadeiras, 1 (um) freezer e 1 (um) fogão;

Art. 18º - No ato da reserva o Associado/Sócio receberá/imprimirá os respectivos convites que deverão ser distribuídos aos convidados para que estes tenham acesso às dependências do Clube.

§ 1º - A capacidade máxima permitida será de 16 (dezesesseis) convidados para a churrasqueira pequena e 60 (sessenta) para a churrasqueira grande.

§ 2º - Devem constar no número de convidados permitidos por churrasqueira, as crianças a partir de 13 anos.

Art. 19º - Não é permitida a locação de churrasqueiras em nome do titular para terceiros. A presença do Associado/Sócio, ou dependente legal, é obrigatória para o recebimento e entrega da churrasqueira. O não cumprimento desta cláusula implicará em penalidade, conforme artigo 12º, do Estatuto Social da ASSTJ.

Art. 20º - Não é permitida a venda de convites, pelo sócio ou por terceiro, para realização de evento na churrasqueira. O descumprimento desta cláusula implicará na interrupção imediata do evento e aplicação de penalidade, conforme artigo 12º, do Estatuto Social da ASSTJ.

Art. 21º - É da responsabilidade do Associado/Sócio, responsável pela reserva, quaisquer danos às instalações do Clube resultantes de atos praticados por seus dependentes e/ou convidados, bem como pelo cumprimento, também por parte desses,

das normas e regulamentos da ASSTJ e do Clube, cuja ciência o associado declara expressamente o conhecimento no ato da reserva.

Parágrafo Único: Não é permitida a fixação de quaisquer tipos de cola/fita nas cortinas, bem como de pregos e fitas adesivas nas paredes das churrasqueiras.

Art. 22º - Os convidados poderão utilizar, além da área das churrasqueiras, as demais dependências da Sede Social, desde que cumpram os regulamentos específicos.

Art. 23º - É proibido o uso de som mecânico de porte médio ou grande nas dependências das churrasqueiras.

Parágrafo Único: O uso de som mecânico ou ao vivo nas churrasqueiras deverá respeitar os usuários das outras churrasqueiras e observar o disposto no Parágrafo Único do Art. 24º.

Art. 24º - O valor da taxa de locação das churrasqueiras será afixado na Secretaria da Associação e também constará em sua na página eletrônica: www.asstj.org.br.

Parágrafo Único – À taxa de locação será acrescida a contribuição ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), que é o órgão brasileiro responsável pela a arrecadação e distribuição dos direitos autorais das obras musicais, sempre que o Associado/Sócio for utilizar música (mecânica ou ao vivo).

DO USO DAS PISCINAS

Art. 25º - O horário de funcionamento das piscinas será das 8h00 às 18h00, de terça a sexta e de 09h00 às 18h00 aos sábados, domingos e feriados.

Art. 26º - Só poderá usar as piscinas o Associado/Sócio, dependente ou convidado que apresentar atestado médico para este fim.

Art. 27º - A ASSTJ manterá médico de plantão aos sábados, domingos e feriados, das 9h00 às 15h00 para emissão de atestado médico.

Art. 28º - Para a emissão do atestado médico, o Associado/Sócio, dependente ou convidado deverá pagar a taxa respectiva, cujos valores são definidos pela Diretoria da Associação e afixados/informados na Portaria do Clube.

Art. 29º - É proibido o uso de garrafas e similares de vidro na área da piscina;

Art. 30º - É proibida a entrada na área fechada da piscina de quaisquer bebidas ou comidas;

Art. 31º - Só é permitido o uso da piscina com roupa de banho adequada para este fim (sunga, short (com sunga por baixo), biquíni e maiô, etc.)

A Secretaria da Sede Social, o Diretor Social, demais Diretores, o Presidente e/ou o Conselho de Administração da Associação serão responsáveis por dirimir eventuais dúvidas e demais situações não constantes deste Regulamento.

A Diretoria e/ou o Conselho de Administração poderá sem prévio aviso e a qualquer momento alterar este regulamento.

Este Regulamento torna sem efeito os demais regulamentos anteriores.

Brasília, 1º de março de 2024



Vinícios José Mota Couto

Presidente

Associação dos Servidores do STJ e do CJP